



# DIÁRIO OFICIAL

do Município de Albertina

Quinta-Feira 16 de Janeiro de 2.020 Lei nº 1.084, de 27 de maio de 2013. Edição nº1493 Ticket: 14930

## I) Gabinete do Prefeito

### Despacho do Sr. Prefeito

Requerimento:  
Protocolo: nº46.742  
Assunto: Requerer insalubridade.  
Requerente: Kátia Bertucci Maimone  
Deferido em: 15/01/2020

Prefeitura Municipal de Albertina, 15 de janeiro de 2020.

**João Paulo Facanali de Oliveira**  
Prefeito Municipal

### Despacho do Sr. Prefeito

Requerimento:  
Protocolo: nº46.738  
Assunto: Requerimento de Certidão de Valor Venal  
Requerente: Marcio Roberto Facanali  
Deferido em: 15/01/2020

Prefeitura Municipal de Albertina, 15 de janeiro de 2020.

**João Paulo Facanali de Oliveira**  
Prefeito Municipal

### Despacho do Sr. Prefeito

Requerimento:  
Protocolo: nº46.738  
Assunto: Requerimento de Parcelamento de Dívida Ativa  
Requerente: Bárbara Maria Alberti  
Deferido em: 15/01/2020

Prefeitura Municipal de Albertina, 15 de janeiro de 2020.

**João Paulo Facanali de Oliveira**  
Prefeito Municipal

## II) Secretaria de Administração

Não há publicação.

## III) Secretaria de Educação

Não há publicação.

## IV) Secretaria de Saúde

Não há publicação.

## V) Controladoria Geral do Município

Não há publicação.

## VI) Diretoria de Assistência Social

Não há publicação.

## VII) Licitações e Contratos

Não há publicação.

## VIII) Atos Oficiais

### DECRETO Nº 1.193 de 14 de janeiro de 2020.

“Altera o dia para coletar pontos dos setores desta Administrativos.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALBERTINA**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, e;

Decreta:

Art. 1º O prazo a que alude o art. 62 do Decreto 637, de 13 de setembro de 2.010, para a comunicação por escrito ao Departamento de Pessoal, mediante protocolo junto à secretaria da Prefeitura, para registro e controle dos atos relativos ao citado Decreto será: a partir de janeiro de 2020 todo dia 23 de cada mês até as 12h00, com informações ocorridas até dia 22.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Albertina/MG, 14 de janeiro de 2020.

**João Paulo Facanali de Oliveira**  
Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 5.471 DE 14 DE JANEIRO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Albertina, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as leis em vigor, e em especial com o art. 33, inciso II alínea “b” da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando, a necessidade da Administração Municipal em zelar pela boa prestação de serviço público a sociedade,

Considerando, as atribuições e as responsabilidades próprias do cargo de Farmacêutica,

Considerando, finalmente a supremacia do interesse público e a discricionariedade da Administração Municipal para lotar seus servidores de acordo com a melhor conveniência para atumem de acordo com suas funções,

RESOLVE:

Art. 1º Lotar a servidora GRAZIELA GROSSI LABEGALINI, portadora do MASP. 14.396, ocupante do cargo em Contrato de Farmacêutica, para exercer sua função na Secretaria de Saúde / Diretoria de Atenção à Saúde, conforme horário determinado pela Secretaria de Saúde.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Está portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroativo a data de 02/01/2020.



# DIÁRIO OFICIAL

do Município de Albertina

Quinta-Feira 16 de Janeiro de 2.020 Lei nº 1.084, de 27 de maio de 2013. Edição nº1493 Ticket: 14930

Prefeitura Municipal de Albertina/MG, 14 de Janeiro de 2020.

**João Paulo Facanali de Oliveira**

**Prefeito Municipal**

## PORTARIA Nº 5.472 DE JANEIRO DE 2020

O Prefeito Municipal de Albertina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as Leis em vigor, e em especial com o art. 33, inciso II alínea "a" da Lei Orgânica Municipal RESOLVE:

Art. 1º Ficam concedidas Aféris regulamentares, a(o) servidor (a) ADRIANA ORMASTRONI DE MELO REIS, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, de 16/01/2020 a 14/02/2020 referente ao período aquisitivo de 12/08/2018 a 11/08/2019, a partir desta data.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Albertina, 15 de Janeiro de 2020.

**João Paulo Facanali de Oliveira**

**Prefeito Municipal**

## LEI Nº 1.361, DE 15 DE JANEIRO DE 2020.

"Inclui na Lei 1247 de 29 de novembro de 2017 PPA 2018/2021 o Projeto.

O Prefeito do Município de Albertina, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art.1º Inclui-se na Lei nº 1247 de 29 de novembro de 2017, e alterações posteriores acrescentado a respectiva atividade, onforme abaixo:

Função	10	Saúde
Sub Função	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	5039	Atenção Integral a Saúde
Ação	4.261	Convenio Hospitalar Santa Casa de Misericórdia de Jacutinga
Meta Física	Mensal 12	2020 Atendimento mensal de serviços hospitalares
Valor:	R\$ 276.000,00 (duzentos e setenta e seis mil reais)	

Art. 2º O recurso para a referida atividade será anulação de dotação orçamentária no exercício vigente.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Albertina/MG, 15 de janeiro de 2020.

**João Paulo Facanali de Oliveira**

**Prefeito Municipal**

## LEI Nº 1.362, DE 15 DE JANEIRO DE 2020.

*"Dispõe sobre alterações na Lei nº 1.332/2019 e alterações posteriores, a qual cuida sobre as diretrizes para elaboração da lei orçamentária do exercício de 2020 e dá outras providências."*

O povo do Município de Albertina aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 5º da Lei 1.332/2019 de 27 de maio de 2019 e alterações posteriores, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso LXXXV;

"Art. 5º

.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....

LXXXVI - assegurar no orçamento recursos para suportar os repasses financeiros para a assinatura do convênio de saúde firmado com a Santa Casa de Misericórdia de Jacutinga/MG;

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Albertina/MG, 15 de janeiro de 2020.

**João Paulo Facanali de Oliveira**

**Prefeito Municipal**

## LEI Nº 1.363, DE 15 DE JANEIRO DE 2020.

"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial no orçamento municipal do corrente exercício, e dá outras providências."



# DIÁRIO OFICIAL

do Município de Albertina

Quinta-Feira 16 de Janeiro de 2.020 Lei nº 1.084, de 27 de maio de 2013. Edição nº1493 Ticket: 14930

O Prefeito do Município de Albertina, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art.1º Fica aberto pelo Poder Executivo Municipal, no presente exercício e no orçamento corrente, o crédito especial abaixo especificado, constantes do vigente orçamento, ampliando-se nelas os respectivos valores indicados, conforme discriminação abaixo:

ÓRGÃO: 02 - Poder Executivo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04 – Secretaria Municipal de Saúde

SUB-UNIDADE: 04 - Consórcios de Saúde e Convênios Hospitalares

FUNÇÃO: 10 - Saúde

SUB-FUNÇÃO: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

PROGRAMA: 5039 – Atenção Integral a Saúde

ATIVIDADE – 4261 - CONVENIO HOSPITALAR SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE JACUTINGA

CATEGORIA ECONÔMICA: 3350.43.00 – Subvenções Sociais

SALDO:R\$ 276.000,00 (duzentos e setenta e seis mil reais).

FONTE: 102 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos Vinculados à Saúde

Art.2º Para a abertura do crédito especial constante no art. 1º ocorrerá a redução da seguinte dotação conforme abaixo

02.04.04.10.302.5039.4062.335	R\$
0.43.00-508 Fonte 102	276.000,00
<b>TOTAL</b>	R\$
	276.000,00

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Albertina/MG, 15 de janeiro de 2020.

**João Paulo Facanali de Oliveira**

**Prefeito Municipal**

**IX) Concursos Públicos**  
Não há publicação.

**X) Publicações Diversas**  
Não há publicação.

**XI) Poder Legislativo**  
Não há publicação.